



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO 0001/2023

“TERMO DE COLABORAÇÃO”

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/2014, e demais legislações aplicáveis, realizará processo de chamamento público do tipo Termo de Colaboração, para a celebração da parceria de interesse público nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

Recebimento dos envelopes: Até às 08h45min do dia 17 de janeiro de 2023.

Local: Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: As 09h00min do dia 17 de janeiro de 2023.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital de chamamento, do tipo **Termo de Colaboração**, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para a realização de formação para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes temas: inteligência e saúde emocional, vivências e experiências para o desenvolvimento das funções executivas, alunos com dificuldades e transtornos de aprendizagem, Currículo Municipal, avaliação em sala de aula, documentação pedagógica e avaliação na Educação infantil, interações e brincadeiras, motivação, projetos, PPP, boas práticas de alimentação, postura profissional, totalizando 588 horas de formação no período de 27/01/2023 a 30/11/2023, conforme cronograma constante neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

2.2 Justificativa:

A Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a necessidade de capacitar os profissionais de Educação, principalmente, os professores com relação as Práticas de Ensino que venham a atender o que está proposto na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Municipal em Construção propõe a contratação da relação de formações em anexo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Entendemos que uma educação voltada aos interesses dos alunos e que possibilite o desenvolvimento integral necessita ser construída coletivamente a partir de instrumentos eficazes como a construção de um plano de ação articulado que contemple a formação de professores para os diversos níveis de Ensino.

Por outro lado, faz-se necessário, repensar as antigas estratégias organizadas para o processo Ensino Aprendizagem que no momento encontram-se desarticuladas com a atual proposta de Ensino, a qual está centrada no aluno e nas relações que estabelece com o meio em que vive.

A organização do funcionalismo público é bastante complexa, portanto, requer de capacitação constante. Neste sentido, faz-se necessário, avaliar permanente as práticas e capacitar cada setor para que as ações sejam executadas de forma assertiva e que venham de encontro as necessidades das instituições e famílias.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

DATA	TURNO	PÚBLICO / GRUPOS	QTIDADE	CARGA HORÁRIA	TEMA
27/01/2023 – Sexta-feira	Matutino	01 GRUPO / 1 TURMA: Todos os profissionais OBS: com coffee break	600	4 horas	Inteligência e saúde Emocional
	Vespertino	01 GRUPO / 1 TURMA: Professores da Educação Infantil (B1 ao Pré 2)	180	4 horas	Vivências e experiências para o desenvolvimento das funções executivas
30/01/2023 Segunda-feira	Matutino e Vespertino	01 GRUPO / 1 TURMA: Diretores, Assistentes pedagógicos e professores	550	8 horas	Palestra 01: A história de um autista cm Marcos Petry – 2 horas Palestra 02: Reconhecendo os alunos com dificuldades e transtorno de aprendizagem – 6 horas
31/01/2023 Terça-feira	Matutino e Vespertino	15 GRUPOS / 18 TURMAS:		8 horas	Implementação do Currículo Municipal (por ano/série/componente curricular): competências, temas transversais, princípio formativo, perpassando os campos de experiências/habilidades e avaliação
		Bebês – B1 e B2	50 professores – 2 turmas		
		Crianças Bem pequenas – M1 e M2	50 professores – 2 turmas		
		Crianças Pequenas – Pré 1 e Pré 2	50 professores – 2 turmas		
		Anos iniciais – 1º ano	25 professores		
Anos iniciais – 2º ano	25 professores				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

		Anos iniciais – 3º ano	25 professores		
		Anos iniciais – 4º ano	20 professores		
		Anos iniciais – 5º ano	20 professores		
		Anos finais – Língua Portuguesa	04 professores		
		Anos finais – Matemática	03 professores		
		Anos finais – Ciências	03 professores		
		Anos finais – História, Geografia e Ensino Religioso	07 professores		
		Arte	15 professores		
		Inglês	15 professores		
		Educação Física	22 professores		
01/02/2023 - quarta-feira	Matutino e Vespertino	15 GRUPOS / 18 TURMAS:		8 horas	Currículo Municipal na prática, vinculado ao planejamento por ano/série/componente curricular Educação Infantil: organizar as práticas a partir dos objetivos de aprendizagens, espaços, tempos e materiais.
		Bebês – B1 e B2	50 professores – 2 turmas		
		Crianças Bem pequenas – M1 e M2	50 professores – 2 turmas		
		Crianças Pequenas – Pré 1 e Pré 2	50 professores – 2 turmas		
		Anos iniciais – 1º ano	25 professores		Currículo Municipal na prática, vinculado ao planejamento por ano/série/componente curricular
		Anos iniciais – 2º ano	25 professores		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

		ano			Ensino Fundamental: estratégias para o desenvolvimento de habilidades no currículo para cada ano/séria/componente curricular e a interdisciplinaridade
		Anos iniciais – 3º ano	25 professores		
		Anos iniciais – 4º ano	20 professores		
		Anos iniciais – 5º ano	20 professores		
		Anos finais – Língua Portuguesa	04 professores		
		Anos finais – Matemática	03 professores		
		Anos finais – Ciências	03 professores		
		Anos finais – História, Geografia e Ensino Religioso	07 professores		
		Arte	15 professores		
		Inglês	15 professores		
		Educação Física	22 professores		
02/02/2023 - quinta-feira	Matutino	04 GRUPOS / 4 TURMAS:		4 horas	Ressignificação da avaliação em sala de aula
		Anos Iniciais: 1º e 2º ano	50 professores		
		Anos Iniciais: 3º, 4º e 5º ano	65 professores		
		Anos Finais: Língua Portuguesa,	20 professores		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

		Matemática, Ciências, História, Geografia, Ensino Religioso				
		Arte, Inglês e Educação Física (Educação infantil ao 9º ano	52 professores			
		03 GRUPOS / 6 TURMAS:				
		Bebês – B1 e B2	50 professores – 2 turmas		Documentação pedagógica e avaliação na Educação Infantil	
		Crianças Bem pequenas – M1 e M2	50 professores – 2 turmas			
		Crianças Pequenas – Pré 1 e Pré 2	50 professores – 2 turmas			
		02 GRUPOS/ 4 TURMAS:				
20/03/2022 – Segunda- feira	Matutino	Bebês – B1 e B2	50 professores – 2 turmas		Desemparedamento da Infância: as interações e as brincadeiras na e com a natureza	
		Crianças Bem pequenas – M1 e M2	50 professores – 2 turmas			
		02 GRUPOS / 2 TURMAS:				Metodologias ativas: oportunizando o protagonismo em sala de aula
		Anos Iniciais: 3º, 4º e 5º ano	65 professores			
		Anos Finais: 6º ao 9º ano	20 professores			
	Vespertino	01 GRUPO / 2 TURMAS:				Desemparedamento da Infância: as interações e as brincadeiras na e com a natureza
	Crianças Pequenas – Pré 1 e Pré 2	50 professores – 2 turmas				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

		02 GRUPOS / 2 TURMAS:			
		Anos iniciais: 1º e 2º ano	52 professores - ano		Metodologias ativas: oportunizando o protagonismo em sala de aula
		Arte, Inglês e Educação Física (Educação infantil ao 9º ano)	52 professores		
17/07/2023 Segunda-feira	Matutino	01 GRUPO / 01 TURMA:		4 horas	Palestra 01: Motivação Palestra 02: A efetividade das aprendizagens das atividades inerentes a cada uma
		Diretores, Assistentes pedagógicos, professores, serviços gerais e cozinheiras OBS: com coffee break	600 profissionais		
18/07/2023 – Segunda-feira	Matutino	01 GRUPO / 01 TURMA:		4 horas	O processo de ensino-aprendizagem descomplicado
		Anos finais: 6º ao 9º ano	20 professores		

OBS: os grupos irão trabalhar o mesmo tema, porém em alguns casos é necessário dividir estes grupos em turmas menores facilitando assim a interação entre os mesmos.

FORMAÇÕES COM DATAS A DEFINIR:

PÚBLICO / GRUPOS	QTIDADE	CARGA HORÁRIA	TEMA
Diretores	30 diretores	8 horas	Inteligência e postura emocional para gestores
		8 horas	Workshop sobre escrita de documentos
		8 horas	Workshop elaboração de projetos educacionais
		8 horas	Workshop Projeto Político Pedagógico - PPP
		8 horas	Workshop Gestão do cotidiano escolar: Currículo, Projetos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

			e Participação Comunitária
Assistentes Pedagógicos	20 assistentes pedagógicos	8 horas	Workshop Papel do Assistente Pedagógico
		8 horas	Workshop Relacionamento Comunitário e Familiar para Assistentes Pedagógicos
		8 horas	Workshop o Assistente Pedagógico no cotidiano escolar
		8 horas	Workshop Projeto Político Pedagógico - PPP
		8 horas	Workshop Relacionamento Interpessoal e Comunicação
Cozinheiras	50 cozinheiras	8 horas	Workshop Boas Práticas na alimentação escolar com ênfase em preparo saudável e saboroso
		8 horas	Workshop Culinária sem açúcar, com sabor
		8 horas	Workshop Culinária para além do arroz e feijão
Serviços Gerais	80 serviços gerais	8 horas	Workshop Engajamento e Motivação
		8 horas	Workshop Postura Profissional, comunicação assertiva e relacionamento interpessoal
		8 horas	Workshop Escola e Afeto
		8 horas	Workshop Boas práticas de limpeza e higienização
Equipe da Secretaria Municipal de Educação	20 pessoas	8 horas	Workshop Comunicação Assertiva e competência socioemocionais
		8 horas	Workshop Gestão de Conflitos e Trabalho Colaborativo
		8 horas	Workshop Ética e Relacionamento Interpessoal
Todos os profissionais da Secretaria de Educação	600 profissionais OBS: com coffee break	4 horas	Palestra com tema referente ao Dia do Professor



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2.4 Para celebração da parceria o colaborador deverá:

- a) Responsabilizar-se pelo espaço físico (locação - se necessário, higienização, organização, sistema de som, sistema de projeção e iluminação), este espaço deve comportar a quantidade de profissionais constante no cronograma;
- b) As formações deverão ser realizadas na cidade de Xanxerê-SC;
- c) Disponibilizar coffee-break nas 3 formações mencionadas no cronograma, sendo responsável por adquirir alimentos, bebidas, descartáveis e também servir o coffee-break; a empresa é responsável pela organização antes e após os eventos que possuem coffee-break;
- d) Definir junto com a Secretaria de Educação os conteúdos a serem trabalhados nas oficinas;
- e) Apresentar planilha com a relação dos profissionais que irão atuar em cada formação, comprovando a titulação do mesmo através de certificado reconhecido pelo MEC;
- f) Acompanhamento das oficinas, verificando se o serviço está sendo prestado como foi contratado;
- g) A lista de presença para as formações deverá ser disponibilizada no online;
- h) Elaborar certificado com o total de horas de formação que cada participante esteve presente impreterivelmente até o dia 20/11/2023.
- i) Apresentar o plano de ação conforme modelo em anexo ao Edital. Identificando todas as despesas da prestação do serviço contratado.
- j) Ser responsável pelo pagamento dos profissionais de apoio e especialistas contratados para execução deste contrato, como: despesas com hospedagens, alimentação e deslocamento;
- k) Cumprimento dos horários pré-estabelecidos nesta proposta.

2.3. O Presente termo terá como valor de Referência o montante de **R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)** valor que a Administração Pública como parceira irá dispor para a realização dos serviços, objeto do edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, as quais seguem:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) mínimo de 2 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa);
- b) Contenha no seu estatuto atividades compatíveis com o objeto licitado;

3.2. Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

- a) não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;
- b) não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);
- c) que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;
- d) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei nº 13.019/14;
- e) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- f) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO:

4.1 O chamamento será conduzido pelo Presidente da Comissão de Licitações do Município, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas;
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) Verificar a habilitação do colaborador classificado em primeiro lugar;
- f) Declarar o vencedor;
- g) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- h) Elaborar a ata da sessão;
- i) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar o termo;
- j) Convocar o vencedor para assinar o termo no prazo estabelecido.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES:

5.1 - Os envelopes contendo a documentação de habilitação (ITEM 8) e as propostas (ITEM 07) deverão ser indevassáveis, fechados e protocolados conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, Xanxerê/SC, até às 08h45min do dia 17 de janeiro de 2023.

5.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XANXERÊ

CHAMAMENTO PÚBLICO 0001/2023 – TERMO DE COLABORAÇÃO

NOME DA SOCIEDADE CIVIL - COLABORADOR

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1 - A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 17/01/2023, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, na cidade de Xanxerê/SC.

6.2 - O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:

- a) Cópia da Cédula de identidade;
- c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última alteração.

6.3 – Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.

7 . DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.1 - As propostas dos colaboradores deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar (**Modelo Anexo I**):

- a) Razão social, endereço, telefone, e o CNPJ da proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) O colaborador deverá ainda preencher os **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos**, de acordo com modelo no Anexo I;

7.2 - O valor do repasse será de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta reais).

7.3. DO PLANO DE TRABALHO

7.3.1 - O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo **anexo II** ao Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

- 8.1 - Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Consolidado com suas alterações;
- 8.2 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- 8.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 8.5 - Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 8.6 - Prova de Regularidade com FGTS;
- 8.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 8.8 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado.
- 8.9 - Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital).
- 8.10 - Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

da apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.

8.11 – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.12 – Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um.

8.13 São, portanto, os documentos que deverão constar no aludido “envelope”:

a) Proposta conforme Modelo I;

b) Plano de Trabalho conforme Modelo II;

c) Documentos de habilitação relacionados nos itens 8.1 a 8.12)

NOTAS 1:

a) As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

b) Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet.

9. SESSÃO DO CHAMAMENTO

9.1 - Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, dos participantes devidamente credenciados.

9.2 - Da Classificação das Propostas

9.2.1 - O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm os documentos de habilitação e proposta avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

9.2.2 - Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições nos critérios de classificação ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

9.3 - Do Julgamento – Critérios para Seleção

9.3.1 - O critério de julgamento será exclusivamente o de **pontuação**, que obedecerá a seguinte sistemática:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Ter sede no município de Xanxerê	5 pontos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

b) Ter atuado em cursos de formação continuada com carga horária superior a 50 horas, por no mínimo 2 anos.	3 pontos
c) Possuir o maior número de profissionais que irão atuar nas formações com titulação de doutor	5 pontos
d) Possuir o maior número de profissionais que irão atuar nas formações com titulação de mestre	3 pontos
e) Possuir o maior número de profissionais que irão atuar nas formações com titulação de especialista	1 ponto

Comprovação dos critérios de pontuação:

- i. Letra “a” - Através do Cartão CNPJ;
- ii. Letra “b” - Através de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas de direito público ou privado;
- iii. Letras “c”, “d”, “e” - Apresentar planilha com a relação dos profissionais que irão atuar em cada formação, comprovando a titulação do mesmo através de certificado reconhecido pelo MEC.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.

11.1 - A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2023 as seguintes rubricas:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	Manut. Atividades ensino fundamental	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	Manut. Educação infantil - creches	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	Manut. Educação Infantil - Pre Escolar	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00

11.2 - A validade do processo a que trata o presente termo será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido em termo de colaboração, podendo ser



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1 – DO COLABORADOR:

12.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

12.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

12.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

12.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

12.1.5 - Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

12.1.6 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

12.1.7 - Prestar os valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

12.1.8 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sitio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

12.1.9 - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

12.1.9.1 - remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo - terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais, desde que tais valores:

12.1.9.2 - correspondam às atividades previstas para a consecução do objeto e à qualificação técnica necessária para a execução da função a ser desempenhada;

12.1.9.3 - sejam compatíveis com o valor de mercado da região onde atua e não superior ao teto do Poder Executivo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12.1.9.4 - sejam proporcionais ao tempo de trabalho efetiva e exclusivamente dedicado à parceria celebrada;

12.1.9.5 - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

12.1.9.6 - multas e encargos vinculados a atraso no cumprimento de obrigações previstas nos planos de trabalho e de execução financeira, em consequência do inadimplemento da administração pública em liberar, tempestivamente, as parcelas acordadas;

12.1.9.7 - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.1.10 - A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pela administração pública não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

12.1.11 - A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas não transfere à União a responsabilidade por seu pagamento.

12.1.12 - Serão detalhados, no plano de trabalho, os valores dos impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais incidentes sobre as atividades previstas para a execução do objeto, de responsabilidade da entidade, a serem pagos com os recursos transferidos por meio da parceria, durante sua vigência.

12.1.13 - Não se incluem na previsão do item 12.1.11 os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade.

12.1.14 - Desenvolver as seguintes atividades de acordo com o anexo I deste Edital:

12.1.15 - É vedado pagar a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos desta parceria.

13.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR/FISCAL E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

13.2.1 - O presente termo terá como Gestora/Fiscal a **Sra. Arlete Terezinha Hertal**, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

d) Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

13.2.2 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

13.2.3 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão

13.2.4 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

13.3 - Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

13.4 Executar os serviços conforme plano de trabalho e demais obrigações constantes no item 2.4 do edital.

14. DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14.1 - advertência;

14.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

14.4. A sanção estabelecida no item 14.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

14.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

15.2 - Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

15.3 - É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

15.4 - O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15.5 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente, **através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br e telefone (49) 3441-8542.**

16 - ANEXOS DO EDITAL

16.1 - Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta/Dados Bancários para Pagamentos;
- b) Anexo II – Plano de Trabalho;
- c) Anexo III – Modelo Declaração de Menores;
- d) Anexo IV – Minuta Termo de Colaboração.

Xanxerê, SC, 02 de janeiro de 2023.

ADENILSO BIASUS

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

Modelo Proposta

Nome da entidade (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

e-mail.....

ITEM	OBJETO	Valor Repasse R\$
01	Termo de Colaboração, tendo por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para a realização de formação para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes temas: inteligência e saúde emocional, vivências e experiências para o desenvolvimento das funções executivas, alunos com dificuldades e transtornos de aprendizagem, Currículo Municipal, avaliação em sala de aula, documentação pedagógica e avaliação na Educação infantil, interações e brincadeiras, motivação, projetos, PPP, boas práticas de alimentação, postura profissional, totalizando 588 horas de formação no período de 27/01/2023 a 30/11/2023, conforme cronograma constante neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.	270.000,00

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

....., .. de de 2023.

 (Nome e assinatura do responsável)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Colaborador				CNPJ	
Endereço				Bairro	
Cidade Xanxerê	UF SC	CEP 89.820-000	DDD/telefone	Inscrição no CMAS	
Conta Corrente		Banco	Agência	Praça de pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
Cl/ Órgão Exp.		Cargo	Função	Matrícula	
Endereço		Bairro	Cidade	CEP 89820-000	DDD/Telefone

2. OUTROS PARTICÍPES

Nome			CNPJ/CPF	
Endereço		Bairro	Cidade	CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

PLANO DE TRABALHO 2/3

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
	Fase		Unidade	Quantidade	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza das despesas		Total	Administração Pública	Colaborador
Código	Especificação			
Total Geral				

PLANO DE TRABALHO 3/3



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Administração Pública

Meta						

Colaborador

(contrapartida)

Meta						

7. DEFERIMENTO SOLICITADO

_____ Local e data
_____ Colaborador

8. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

Deferido _____ Local e data	_____ Administração Pública
Indeferido _____ Local e data	_____ Administração Pública



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2023.

.....
 Nome e carimbo do representante
 legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0000/2023

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR MARTARELLO, portador da R.G. nº 1692088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê-SC denominado para este instrumento particular, simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e do outro lado a associação _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede, _____, n.º _____, _____, no Município de _____ - Estado de _____, inscrita no CNPJ n.º ____./____/____, representada neste ato pelo, Sr.(a) _____, brasileiro (a), residente e domiciliado na cidade de _____ - _____, portador do CPF n.º ____./____/____, denominada para este instrumento particular simplesmente de **COLABORADOR**, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO para que o COLABORADOR ofereça o serviço de, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme as condições adiante estabelecidas, decorrentes de seleção através do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2023, observadas as normas e disposições estabelecidas no Edital, na Lei n.º 13.019/2014, e demais normas pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital de chamamento, do tipo **Termo de Colaboração**, tem por finalidade firmar termo de parceria por interesse público com organização da sociedade civil sem fins lucrativos, para a realização de formação para os profissionais da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes temas: inteligência e saúde emocional, vivências e experiências para o desenvolvimento das funções executivas, alunos com dificuldades e transtornos de aprendizagem, Currículo Municipal, avaliação em sala de aula, documentação pedagógica e avaliação na Educação infantil, interações e brincadeiras, motivação, projetos, PPP, boas práticas de alimentação, postura profissional, totalizando 588 horas de formação no período de 27/01/2023 a 30/11/2023, conforme cronograma constante neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DE REFERÊNCIA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DO DESEMBOLSO

3.1 - O pagamento será efetuado conforme plano de trabalho apresentado no Edital Chamamento Público 0001/2023.

3.2 - Os valores fixados a partir da assinatura deste TERMO, não serão reajustados.

CLÁUSULA QUARTA –DO PRAZO DO TERMO

4.1 – O presente termo terá vigência por 12 (doze) meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
07.001	Manut. Atividades ensino fundamental	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	Manut. Educação infantil – creches	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00
07.001	Manut. Educação Infantil – Pre Escolar	07.001.12.361.1201.2051.3.3.90.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 – DO COLABORADOR

6.1.1 - Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de colaboração;

6.1.2 - Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

6.1.3 - Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Lei 4.320/64 e Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina;

6.1.4 - Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

6.1.5 - Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto, cláusula 2.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

6.6 - Prestar mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

6.1.7 - Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

6.1.8 – **Desenvolver as seguintes atividades:**

- a) Responsabilizar-se pelo espaço físico (locação - se necessário, higienização, organização, sistema de som, sistema de projeção e iluminação), este espaço deve comportar a quantidade de profissionais constante no cronograma;
- b) As formações deverão ser realizadas na cidade de Xanxerê-SC;
- c) Disponibilizar coffee-break nas 3 formações mencionadas no cronograma, sendo responsável por adquirir alimentos, bebidas, descartáveis e também servir o coffee-break; a empresa é responsável pela organização antes e após os eventos que possuem coffee-break;
- d) Definir junto com a Secretaria de Educação os conteúdos a serem trabalhados nas oficinas;
- e) Apresentar planilha com a relação dos profissionais que irão atuar em cada formação, comprovando a titulação do mesmo através de certificado reconhecido pelo MEC;
- f) Acompanhamento das oficinas, verificando se o serviço está sendo prestado como foi contratado;
- g) A lista de presença para as formações deverá ser disponibilizada no online;
- h) Elaborar certificado com o total de horas de formação que cada participante esteve presente impreterivelmente até o dia 20/11/2023.
- i) Apresentar o plano de ação conforme modelo em anexo ao Edital. Identificando todas as despesas da prestação do serviço contratado.
- j) Ser responsável pelo pagamento dos profissionais de apoio e especialistas contratados para execução deste contrato, como: despesas com hospedagens, alimentação e deslocamento;
- k) Cumprimento dos horários pré-estabelecidos nesta proposta.

6.2 - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

O presente termo terá como Gestora/fiscal responsável pelo presente termo a **Sra. Julyana Zwicker Tonial**, da Secretaria de Educação o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a Comissão de Monitoramento e Avaliação de:

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

6.2.2 - Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;

6.2.3 - Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;

6.2.4 - Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

6.2.5 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

6.2.6 - A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão.

6.2.7 - Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

a) descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;

b) análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelo controle interno.

6.2.8 - Responderão solidariamente o Gestor/Fiscal e a Comissão de Monitoramento e Avaliação por fatos inverídicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO COLABORADOR



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

7.1 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Administração Pública e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços, objeto do presente termo;

7.2 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados do COLABORADOR no desempenho dos serviços para o cumprimento deste termo, ficando ainda a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

7.3 - Acompanhar a execução do termo zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

8.2 - A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

9.1 - advertência;

9.2 - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.3 - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

9.4. A sanção estabelecida no item 9.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.5 Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DECIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução deste Termo será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pela comissão de Monitoramento e Avaliação, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 - Será de responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado, nos casos previstos pelo disposto na Lei n.º 13.019/2014, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15.1 - Integram este Termo, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0001/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 0001/2023**.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê, em ___ de ____ de 2023.

MUNICIPIO DE XANXERÊ

COLABORADOR

TESTEMUNHAS: